Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Novembro de 2021.

MENSAGEM Nº 048/2021

ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2021, QUE DA NOVA DENOMINAÇÃO À SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL - SETDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadoras.

Com elevada estima submetemos para estudo, análise e aprovação de Vossa Excelência e dos demais Ilustres Vereadores (as) dessa Egrégia Casa Legislativa, o envio da seguinte Mensagem do Projeto de Lei Complementar, que tem o objetivo de dar novo nome à Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, que, com a aprovação da presente lei, passará a denominar-se: *"Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETDAS".*

A presente alteração se mostra necessária para que, o nome expresse de maneira mais fidedigna os serviços prestados pela SETDAS, nos termos preconizados pela Lei que dispõem sobre a organização da Assistência Social - Lei Federal 8742/93.

A presente proposta é fruto de uma moção de recomendação encaminhada ao executivo pela IX Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrida no mês de Agosto de 2021.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares por essa Casa de Leis para a aprovação do Projeto de Lei Complementar em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 8329/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2021

DA NOVA DENOMINAÇÃO À SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, que integra a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, de que tratam o inciso VIII do artigo 3º e artigo 13, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº. 1944 de 31 de janeiro de 2017, passa a denominar-se *"Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - SETDAS"*.

Art. 2º. O inciso VIII do artigo 3º e artigo 13, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº. 1944 de 31 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º**. [...]*

VIII – Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS);

***Art. 13**. A secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS), tem as seguintes atribuições e competências:*
[...]

***§1º**. A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS), possui a estrutura relacionada no Anexo IX desta Lei.*

***§ 2º**. A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social (SETDAS) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, cinco Gerentes, nove Coordenadores, dois Assessores, conforme Anexo IX a esta Lei.*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Novembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal